



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**LEI MUNICIPAL N° 1.645/2025  
DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR  
TEMPORARIAMENTE SERVIDOR POR  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Sr. Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 07/2025, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 (regulamentado pela lei 8.745/93) e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002 e art. 45 da Lei 1.267/2018 a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público os seguintes profissionais:

<b>Nº de vagas</b>	<b>Denominação</b>	<b>Carga Horária semanal</b>	<b>Nível de Escolaridade</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Prazo da contratação</b>
02	Professor de Educação Infantil	20 hs	Habilitação específica em Nível Médio na modalidade Magistério, ou Curso Superior de licenciatura plena em Pedagogia.	R\$ 2.212,46	12 meses, prorrogável por igual período.
01	Professor de Jogabilização	20 hs	Habilitação específica em Nível Médio na modalidade Magistério, ou Curso Superior de licenciatura plena na área de educação com curso de formação de no mínimo 200h em informática com ênfase educacional ou jogabilização.	R\$ 2.212,46	12 meses, prorrogável por igual período.
01	Professor de Recreação	20 hs	Habilitação específica em Nível Médio na modalidade Magistério, ou Curso Superior de licenciatura plena em Pedagogia.	R\$ 2.212,46	12 meses, prorrogável por igual período.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

01	Professor Ensino Fundamental - Séries Finais - Habilitação Matemática	20hs	Licenciatura em Matemática e/ou Licenciatura na área da educação com habilitação Matemática.	R\$ 2.212,46	12 meses, prorrogável por igual período.
----	---	------	--	--------------	--

**Art. 2º**- Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 (regulamentado pela lei 8.745/93) e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002 e art. 45 da Lei 1.268/2018 a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público o seguinte profissional:

Nº de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível de Escolaridade	Remuneração	Prazo da contratação
03	Atendente de Creche	30 hs	Ensino Fundamental Completo.	R\$ 1.375,26	12 meses, prorrogável por igual período.
01	Auxiliar de Cirurgião Dentista	40 hs	Ensino Médio Completo com Registro no Conselho competente;	R\$ 1.457,01	12 meses, prorrogável por igual período.
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 hs	Ensino fundamental incompleto	R\$ 1.371,47	12 meses, prorrogável por igual período.
02	Enfermeiro 40hs	40 hs	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no conselho competente.	R\$ 4.320,43	12 meses, prorrogável por igual período.
01	Enfermeiro 24 hs	24 horas	Ensino Superior completo em Enfermagem e registro no Conselho competente	R\$ 2.592,26	12 meses, prorrogável por igual período.
02	Farmacêutico	30 hs	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no conselho competente.	R\$ 3.240,30	12 meses, prorrogável por igual período.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**

01	Fiscal de Obras	40hs	Ensino Médio Completo	R\$ 3.059,98	12 meses, prorrogável por igual período.
01	Fiscal Tributário Municipal	40 hs	Ensino Superior Completo em Direito ou Contabilidade	R\$ 4.320,43	12 meses, prorrogável por igual período.
01	Fonoaudiólogo - Educação	20 hs	Curso Superior Completo de Fonoaudióloga e Registro no Conselho competente.	R\$ 2.338,64	12 meses, prorrogável por igual período.
03	Merendeira	40hs	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 1.371,47	12 meses, prorrogável por igual período.
05	Monitor de Aluno	30 hs	Ensino Médio Completo e curso específico em educação especial ou AEE (mínimo 20hs)	R\$ 1.486,50	12 meses, prorrogável por igual período.
01	Monitor de Transporte Escolar	40 hs	Ensino Fundamental completo	R\$ 1.518,00	12 meses, prorrogável por igual período.
01	Oficineiro	20 hs	Ensino Médio Completo	R\$ 1.518,00	12 meses, prorrogável por igual período.
01	Psicólogo - Educação	20 hs	Ensino superior em Psicologia.	R\$ 2.338,64	12 meses, prorrogável por igual período.
01	Psicopedagogo	20 hs	Curso Superior na área de Pedagogia com licenciatura plena e Especialização em Psicopedagogia Institucional.	R\$ 2.484,52	12 meses, prorrogável por igual período.

**Parágrafo único:** As funções pertencentes a esta Lei, com carga horária de 40hs semanais que se equiparam com a remuneração dos cargos de provimento efetivo pertencentes ao Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo, que na presente Lei percebem a remuneração abaixo do salário mínimo, receberá a complementação salarial.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**Art. 3º** - Os direitos e deveres do contratado serão estabelecidos nesta Lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art. 238 da referida Lei, e, no que couber, nas Leis Municipais nº 1.267/2018 e nº 1268/2018:

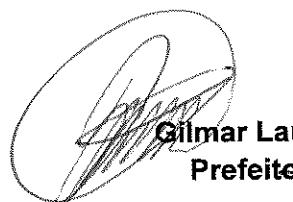
**§ 1º**: nos casos em que houver laudo que estabeleça direito de insalubridade o contratado fará jus ao recebimento do mesmo no percentual estabelecido.

**§ 2º**: O contratado estará sujeito ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 001/2002.

**Art. 4º** - As atribuições, requisitos necessários para o provimento e as condições de trabalho relativas às funções de Professor de Educação Infantil, Professor Ensino Fundamental - Séries Finais - Habilitação Matemática, Atendente de Creche, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Auxiliar de Serviços Gerais, Enfermeiro 40hs, Enfermeiro 24 hs, Farmacêutico, Fiscal de Obras, Fiscal Tributário Municipal, Merendeira e Psicopedagogo são as mesmas estabelecidas nas Leis nº 1.267/2018 e 1268/2018, conforme anexo I da presente Lei. No caso das funções de Professor de Jogabilização, Professor de Recreação, Fonoaudiólogo – Educação, Monitor de Aluno, Monitor de Transporte Escolar, Oficineiro e Psicólogo - Educação que não possuem cargos criados na estrutura de cargos e salários do Município, as atribuições serão as estabelecidas no anexo II à presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2025.



**Gilmar Laurindo Bellini**  
Prefeito Municipal



**Cirineu Ribeiro**  
Secretário Municipal de  
Administração e Planejamento



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**

**ANEXO I**

**FUNÇÃO: ATENDENTE DE CRECHE - ANEXO I DA LM 1268/2018**

**ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: Executar atividades de orientação e recreação infantil.

Descrição Analítica: Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as quando necessário, para o atendimento médico ambulatorial; ministrar medicamento conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando se afastar, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária ou mensal dos menores; emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

**Condições de Trabalho:**

Carga Horária Semanal: Período de 30 horas;

Outras/Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos;

Instituição: Ensino Fundamental Completo.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA - ANEXO I DA LEI 1268/2018**

**ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico.

Descrição Analítica: Instrumentar o cirurgião-dentista; manipular substâncias restauradoras; auxiliar no atendimento ao paciente; rever e montar radiografias infra orais; confeccionar modelos em gesso; selecionar moldeiras; promover isolamento relativo; orientar o paciente sobre higiene oral; realizar bochechos com fluoreto em alunos de estabelecimento de ensino; realizar aplicações tópicas de fluoreto; auxiliar na remoção de indutos e tártaros; esterilizar equipamentos; manter arquivo de pessoas que necessitam de prótese dentária; controlar o movimento de pacientes, bem como prepará-los para o tratamento odontológico; marcar consultas; organizar e manter em ordem o arquivo e fichários específicos; fornecer e preencher dados para levantamentos estatísticos; estar sujeito a preenchimento de dados no sistema informatizado; preencher dados relativos a execução de Programas Municipais, Estaduais e Federais referente a atendimentos odontológicos; emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Carga Horária:** 40 horas semanais

**Outros:** Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário, horas extras e plantões; atendimento na Unidade Móvel de Saúde;

**Apresentação:** Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:**

**Idade Mínima:** 18 anos.

**Grau de Instrução:** Ensino Médio Completo com registro no Conselho competente.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ANEXO I DA LEI 1268/2018**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Cuidar da limpeza interna e externa, bem como trabalhos de rotina, ligados à conservação dos prédios públicos Municipais e suas dependências.

**Descrição Analítica:** Varrer, lavar, encerar, limpar vidros, janelas, banheiros, cozinha e demais dependências públicas nos ambientes internos e externos, incluindo a limpeza da Unidade Móvel de Saúde; organizar e manter serviço de copa (café, chá, sucos etc.), com ordem, limpeza e higiene; executar tarefas correlatas ligadas a todo e qualquer prédio público e obedecer a ordens da chefia imediata; coletar lixo nos ambientes públicos; desenvolver qualquer tipo de trabalho que vise a limpeza interna e externa de todos os ambientes e vias públicas e demais atribuições eventualmente designadas pelo superior hierárquico; podar árvores, varrer ruas, capinar ambientes públicos, emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

**Condições de Trabalho:**

**Carga Horária Semanal:** Período de 40 horas;

**Outras/ Demais:** Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município;

**Apresentação:** Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**Requisitos para Provimento:**

**Idade:** Mínima de 18 anos;

**Instrução:** Ensino Fundamental Incompleto.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado

**FUNÇÃO: ENFERMEIRO 40 HS - ANEXO I DA LEI 1268/2018**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Realizar atividades de nível superior, de grande complexibilidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como, a participação em programas de saúde pública.

**Descrição Analítica:** Planejar, organizar, coordenar, escalar, supervisionar e avaliar todos os serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias,



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

ambulatórios e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem a pacientes hospitalizados; preparar o campo operatório e esterilizar material; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a pacientes de alto ou médio risco; prestar primeiros socorros; aplicar terapia, dentro de sua área de competência, sob controle médico; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; responsabilizar-se pelo gerenciamento e parte prática de cada um dos programas de saúde, bem como pela informatização de todos os dados referentes a estes Programas de Saúde; supervisionar as agentes de saúde e a aplicação dos programas; supervisionar e comandar grupos de apoio de saúde; elaborar relatórios mensais ao chefe superior com a finalidade de apurar dados e índices relevantes da área de saúde, emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Carga Horária:** 40 horas semanais.

**Outros:** Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município, prestar atendimento na Unidade Móvel de Saúde, horário de trabalho noturno, sábados, domingos e feriados.

**Apresentação:** Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:**

**Idade Mínima:** 18 anos.

**Grau de Instrução:** Ensino Superior Completo em Enfermagem com registro no Conselho competente.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.

**FUNÇÃO: ENFERMEIRO 24 HS - ANEXO I DA LEI 1268/2018**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Realizar atividades de nível superior, de grande complexibilidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como, a participação em programas de saúde pública.

**Descrição Analítica:** Planejar, organizar, coordenar, escalar, supervisionar e avaliar todos os serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem a pacientes hospitalizados; preparar o campo operatório e esterilizar material; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a pacientes de alto ou médio risco; prestar primeiros socorros; aplicar terapia, dentro de sua área de competência, sob controle médico; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; responsabilizar-se pelo gerenciamento e parte prática de cada um dos programas de saúde, bem como pela informatização de todos os dados referentes a estes Programas de Saúde; supervisionar as agentes de saúde e a aplicação dos programas; supervisionar e comandar grupos de apoio de saúde; elaborar relatórios mensais ao chefe superior com a finalidade de apurar dados e índices relevantes da área de saúde, emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Carga Horária:** 24 horas semanais.

**Outros:** Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município, prestar atendimento na Unidade Móvel de Saúde, horário de trabalho noturno, sábados, domingos e feriados.

**Apresentação:** Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:**

**Idade Mínima:** 18 anos.

**Grau de Instrução:** Ensino Superior Completo em Enfermagem com registro no Conselho competente.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.

**FUNÇÃO: FARMACÊUTICO - ANEXO I DA LEI 1268/2018**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Profissional responsável pela assistência farmacêutica no âmbito da administração pública municipal, bem como pela dispensação de medicamentos, sua conservação e controle de estoque;

**Descrição Analítica:** Gerenciar o setor de medicamentos, selecionar, programar, receber, armazenar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos com garantia da qualidade dos produtos e serviços; ter sob sua custódia, drogas tóxicas e narcóticos, assegurar o suprimento dos medicamentos destinados à atenção básica à saúde visando garantir o abastecimento de forma permanente e oportuna; garantir o acesso da população aos medicamentos; promover o uso racional de medicamentos; criar mecanismos para a garantia da prescrição segura e eficaz; planejar, coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica no âmbito da saúde pública; implantar sistema informatizado de controle de estoque eficiente, monitorar a validade dos medicamentos estocados de forma a evitar perdas por vencimento, responsabiliza-se pelo descarte e destinação correta dos medicamentos vencidos, manter arquivo de documentos que comprove a movimentação do estoque, divulgar periodicamente aos profissionais e serviços a Relação de Medicamentos disponíveis; promover junto aos prescritores ações de educação para o Uso Racional de Medicamentos – URM; realizar ações de promoção da saúde; dispensar exclusivamente mediante receita de profissional habilitado; acolher e prestar orientação sobre o uso correto dos medicamentos de forma individual ou para grupos específicos (hipertensos, diabéticos, idosos, mulheres, entre outros); realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e avitamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação; preparar palestras comunitárias e estudantis, trabalhar com grupos de pessoas por afinidade de tratamento de saúde ou de uso de medicação com finalidade de instruir o uso correto dos medicamentos, emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

**Condições de Trabalho:**

**Carga Horária Semanal:** período de 30 horas;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**

Outras/ Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no conselho competente.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado

**FUNÇÃO: FISCAL DE OBRAS - ANEXO I DA LEI 1268/2018**  
**ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: Orientar e exercer a fiscalização a que compete ao cargo de Fiscal; desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos comunitários; orientar e exercer a fiscalização geral em relação a aplicação do Código de Obras e Postura, Plano Diretor Municipal, Parcelamento do Solo Urbano e demais legislação específica do seu cargo.

Descrição analítica: Aplicar a legislação do Código de Obras e Postura, Plano Diretor Municipal, Parcelamento do Solo Urbano, no que lhe couber, e todas as demais leis pertinentes a área de obras e parcelamento do solo urbano, exercendo a fiscalização direta em obras e loteamentos realizadas na extensão territorial do Município; prolatar e fornecer pareceres e informações sobre obras e projetos encaminhados à averbação municipal; lavrar autos de infração; assinar intimações e embargos; organizar o cadastro municipal; orientar o levantamento estatísticos da área de obras; realizar palestras a nível de comunidade e a nível escolar, estar integrado com todas as atividades do município a qual estiver relacionado as atribuições do Fiscal, bem como, emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

**Condições de Trabalho:**

Carga Horária Semanal: Período de 40 horas;

Outras/demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município;

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos

Instrução: Ensino Médio Completo.

**Recrutamento:**

Processo Seletivo Simplificado

**FUNÇÃO: FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - ANEXO I DA LEI 1268/2018**  
**ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: Orientar e exercer a fiscalização a que compete ao cargo de Fiscal; desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos comunitários; orientar e exercer a fiscalização geral em relação a aplicação do Código Tributário e demais legislação específica do seu cargo.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**

**Descrição Analítica:** Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos; Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos; Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio; Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários; Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária; Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal; Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal; examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal; Participar de projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município; Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais. Atender o contribuinte; Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações; emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

**Condições de Trabalho:**

Carga Horária Semanal: Período de 40 horas;

Outras/demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município;

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos

Instituição: Ensino Superior Completo em Direito ou Contabilidade.

**Recrutamento:** Processo Seletivo Simplificado



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**FUNÇÃO: MERENDEIRA - ANEXO I DA LM 1268/2018**

**ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: Preparar e distribuir refeições, verificar alimentos, efetuar registros relativos às refeições, desenvolver as atividades voltadas para a alimentação das crianças e alunos.

Descrição Analítica: Preparar refeições, selecionar, lavar, cortar, temperar e cozinhar os alimentos, conforme orientação recebida; verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições programadas; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme a rotina pré-determinada, para atender aos comensais; registrar com formulários específicos, o número das refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; requisitar os materiais e mantimentos, quando necessário, para suprir a demanda; receber a armazenagem os gêneros alimentícios, de acordo com as normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha, para deixá-los em condições de uso; dispor adequadamente os restos de comida e lixo de cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utilizar; e executar outras atividades correlatas determinada pelo superior imediato.

**Condições de Trabalho:**

Carga Horária Semanal: Período de 40 horas;

Outras: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos;

Inscrição: Ensino Fundamental Incompleto.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.

**FUNÇÃO: PROFESSOR - ANEXO I - DA LEI Nº 1.267/2018**

**ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: orientar a aprendizagem do aluno, participar no processo de planejamento das atividades, organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem, contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente, levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe, estabelecer mecanismos de avaliação, constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento aos setores específicos de atendimento, cooperar com a Coordenação pedagógica e orientação educacional, organizar registros de observação do aluno, participar de atividades extraclasse, coordenar a área de estudo, integrar órgãos complementares da escola, participar, atuar e coordenar reuniões de conselho de classe, executar tarefas afins.

**Condições de trabalho:**

Carga Horária: 20 horas semanais.

Outros: sujeitos a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**Requisitos básicos para provimento do cargo:** Idade Mínima:18 anos.

Formação:

- 1) para a docência na Educação Infantil:habilitação específica em nível médio na modalidade Magistério,ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia;
- 2) para a docência nas Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental: habilitação específica em nível médio na modalidade Magistério,ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia;
- 3) para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental:curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;

**RECRUTAMENTO:**

Processo Seletivo Simplificado.

**FUNÇÃO: PSICOPEDAGOGO – ANEXO I LEI 1267/2018**  
**ATRIBUIÇÕES:**

Prevenir, diagnosticar e tratar problemas e barreiras de aprendizagem; Analisar a relação entre os professores e o processo de aprendizagem; Atuar tanto na prevenção de dificuldades de aprendizagem durante a vida escolar, quanto na superação delas. Investigar, estudar e desenvolver formas que subsidiarão as dificuldades de aprendizagem do ser humano, coletando o máximo de informações relacionadas ao processo e ao indivíduo avaliado; Verificar questões sobre as deficiências de aprender e propor uma contribuição preventiva, ampliando as práticas para uma nova maneira de sentir, pensar e agir, frente ao “aprender” dos conceitos na escola; Propor métodos de ensino adequados para alunos que demonstram ter perturbações no processo de aprender; Colaborar na orientação dos pais e docentes em relação ao ensinar e ao aprender; Dar suporte e assessoramento em caso de alunos com dificuldades de aprendizagem através de atendimento individualizado; Estimular o desenvolvimento de relações interpessoais, o estabelecimento de vínculos, a utilização de métodos de ensino compatíveis com as mais recentes concepções a respeito desse processo; Observar e avaliar qual a verdadeira necessidade da escola e atender aos seus anseios, bem como verificar, junto ao Projeto Político Pedagógico, como a escola conduz o processo ensino aprendizagem; Auxiliar docentes quanto à aprendizagem dos alunos, com ou sem dificuldades de aprendizagem e direcionando de forma individual (para o aluno) ou coletivo (para a turma ou a escola); Orientar e interagir com o corpo docente no sentido de desenvolver mais o raciocínio do aluno, ajudando-o a aprender, a pensar e estabelecer relações entre os diversos conteúdos trabalhados; Melhorar o processo de ensino e a qualidade da aprendizagem, com base em uma visão ética e social; Promover a cooperação entre escola e família com base nos projetos educativos específicos; Colaborar na formação dos professores; Participar de equipes multidisciplinares, compartilhando ideias.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 20 horas semanais.

Outros:sujeitos a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade da Administração.

**REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:**

Idade Mínima:18 anos.

Grau de Instrução: Curso Superior na área de Pedagogia com licenciatura plena e Especialização em Psicopedagogia Institucional.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**ANEXO II**  
**FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO EDUCAÇÃO**  
**ATRIBUIÇÕES:**

Nas escolas: Planejar ações em conjunto com os profissionais envolvidos no acompanhamento dos alunos, para garantir a flexibilização, adaptação e temporalidade curricular; Promover ações que favoreçam a comunicação em prol da melhoria do ambiente organizacional e das relações interpessoais; Colaborar na realização das atividades promotoras de saúde, que potencializem a aquisição, desenvolvimento e o aprimoramento dos aspectos relacionados à linguagem oral, escrita e sinalizada, a voz, audição e às funções estruturas orofaciais; Orientar a comunidade escolar sobre hábitos saudáveis no que se refere à linguagem oral e escrita, voz, audição e às estruturas orofaciais; Realizar ações formativas, diretamente, voltadas às famílias, aos alunos e aos diversos atores sociais da comunidades escolar assuntos pertinentes à Fonoaudiologia; Auxiliar na identificação e na condução das demandas relativas às dificuldades fonoaudiológicas pela comunidade escolar; Sensibilizar a comunidade escolar sobre as interferências dos problemas de saúde relacionados ao processo educacional; Auxiliar na realização de encaminhamentos dos alunos para exames específicos, avaliações e acompanhamentos terapêuticos às unidades de referência; Realizar contato e articula as informações dos diferentes profissionais, da rede de atenção, envolvidos no cuidado dos alunos; Incentivar e apoiar a interlocução entre os profissionais de saúde e a escola; Assegurar o estabelecimento do fluxo de contrarreferência para apoio dos educadores e dos escolares; Auxiliar e realizar orientações a pais/responsáveis, familiares e cuidadores com foco nas necessidades dos alunos; Participar das reuniões pedagógicas, conforme necessidades levantadas pela equipe técnica e/ou escolar; Participar do processo de elaboração da avaliação e discute as necessidades do aluno e possíveis adaptações; Contribuir para o diagnóstico das situações de risco à saúde auditiva e à saúde vocal do educador, aponta possibilidades de intervenções e encaminhamentos para equipe multidisciplinar; Realizar ações direcionadas ao aprimoramento das habilidades comunicativas (fala, voz e fluência) da equipe escolar; Contribuir para inclusão efetiva, promovendo a acessibilidade na comunicação e auxiliando na definição dos melhores meios e técnicas de intervenção.

- Com a equipe gestora: Apoiar sistemas de ensino e propostas educacionais públicas e privadas; Participar da análise de dados da rede de ensino, elaboração das metas, planejamento e execução de programas da Secretaria de Educação;

Assegurar a integração entre os setores de Educação e Saúde; Participar da elaboração, desenvolvimento e implementação de projetos para políticas públicas; Participar da elaboração dos planos de ações de equipe técnica e dos projetos político-pedagógicos desenvolvidos pelas escolas; Participar, elaborar, implementar e coordenar campanhas que envolvam a promoção da Educação e Saúde da comunidade (alunos, professores, funcionários, membros da equipe pedagógica, pais ou responsáveis, dentre outros); Elaborar, propor, planejar e realizar formações continuadas permanentes para reflexão da prática pedagógica sobre temas afins à Fonoaudiologia; Contribuir no desenvolvimento de ações estabelecidas nos Planos Decenais Nacional, Estaduais e Municipais de Educação; Colaborar na realização de diagnósticos institucionais em seus aspectos físicos ambientais e técnicos relacionados à saúde fonoaudiológica que possam interferir no desenvolvimento das práticas educacionais; Contribuir com o diagnóstico da situação de saúde da área de abrangência em que atua; Colaborar com a realização de ações que promovam a Saúde dos aspectos relacionados à comunicação; Participar de órgãos de controle social, como Conselhos Estaduais e Municipais de Educação, da pessoa com deficiência, de saúde, entre outros;

- Atendimento educacional especializado-AEE/ salas de recursos: Assessorar e prestar consultoria aos profissionais da equipe de inclusão; Sugerir estratégias, recursos e adaptações curriculares de sua competência, que favoreçam a aprendizagem; Propor ações interdisciplinares



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**

acerca da comunicação humana que possam favorecer o convívio social e a aprendizagem. Planejar ações inclusivas em conjunto com os profissionais envolvidos no acompanhamento dos alunos com necessidades educativas especiais, para garantir a flexibilização, a adaptação e a temporalidade curricular; Implementar serviços de orientações a familiares dos alunos -alvo do AEE e instituições de ensino regular onde estes se encontram matriculados; Acompanhar o processo educacional, no que se refere às especificidades fonoaudiológicas: Realizar formação continuada e capacitação específica aos professores do ensino regular/educação especial, quanto aos recursos de tecnologia assistiva e uso de sistemas de comunicação complementares alternativos ou aumentativos.

• No apoio multidisciplinar: Desenvolver ações preventivas e terapêuticas que possam favorecer a comunicação humana e suas relações com aprendizagem; Participar de discussões interdisciplinares e intersetoriais; Oferecer subsídios para potencializar as ações de promoção de Saúde e minimizar intercorrências e dificuldades nos processos de aprendizagem; Colaborar no planejamento de intervenções multidisciplinares e no estabelecimento de prioridade de ações para cada aluno, unidade escolar e comunidade; Participar de reuniões para avaliação das escolas envolvidas com alunos, equipes escolares, famílias e/ou responsáveis; Apoiar e acompanhar as equipes docentes e gestoras no processo de aprendizagem; Avaliar os alunos mediante análise da solicitação de ensino da equipe gestora; Auxiliar na definição de hipótese diagnósticas com equipe multiprofissional; Acompanhar com a equipe multiprofissional propostas clínicas/educacionais, referentes aos alunos com necessidades educacionais específicas, que visam acompanhar o desenvolvimento de suas potencialidades; Participar de ações de formação destinadas à equipe e/ou à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; Atender e orientar famílias e educadores na busca de estratégias de apoio e acompanhamento para o desenvolvimento dos alunos e, quando houver necessidades, realizar encaminhamentos profissionais de outras áreas, em parceria com as unidades educacionais.

• Apoio à inclusão: Participar das equipes de supervisão técnica ou em núcleos multidisciplinares para, juntamente com os educadores, contribuir para aprimoramento dos processos educativos de ensino – aprendizagem e para o aperfeiçoamento de processos avaliativos dos alunos; Colaborar na criação e implementação de condições de acessibilidade; Acolher alunos com deficiência (visual, auditiva, física, intelectual e múltipla ou com surdo-cegueira) e transtornos globais do desenvolvimento; Prestar às equipes escolares e orientação técnica sobre sua área de atuação, a partir de: Auxiliar na identificação de aspectos fonoaudiológicos e, se necessário, encaminhamento de alunos

com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento (TGD), ou altas habilidades/superdotação aos serviços da Saúde, da assistência Social, entre outros; Acompanhamento dos processos de avaliação dos alunos e de elaboração de laudos para efeito de ingresso nas unidades educacionais e serviços de apoio; Apoio e acompanhamento às equipes gestoras no processo de ensino-aprendizagem dos alunos.; Realizar em conjunto com as equipes das unidades educacionais, de avaliação das necessidades específicas dos alunos, respeitando os direitos de aprendizagem e as habilidades correlacionadas às propostas curriculares locais; Garantir a acessibilidade de comunicação dos alunos, estabelecendo mecanismo e alternativas técnicas para assegurar o pleno acesso à informação, à comunicação e ao currículo; Garantir o acesso à comunicação, por meio de recursos de comunicação alternativa ou aumentativa, para alunos que não façam o uso da oralidade; Apoiar às unidades educacionais, mediante articulação intersetorial no território e fortalecimento da Rede de Proteção Social, observada a sua área de atuação;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**Condições de Trabalho:**

Carga Horária Semanal: período de 20 horas;

Outras/ Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos;

Inscrição: Curso Superior Completo de Fonoaudióloga e Registro no Conselho competente.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.

**FUNÇÃO: MONITOR DE ALUNO**  
**ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: Executar atividades de apoio aos alunos deficientes.

Descrição Analítica: Executar atividades diárias em orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar; Organizar a entrada e saída dos alunos; Zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora das salas de aula; Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; observar a saúde e o bem-estar das crianças; Orientar os alunos quanto as medidas de prevenção ao coronavírus Covid-19; Garantir e auxiliar na utilização de álcool em gel na entrada e saída da unidade Escolar; Garantir e auxiliar no distanciamento social no pátio da unidade escolar; Garantir a utilização de máscara no pátio da unidade escolar, quando necessário; Auxiliar a criança na alimentação e no uso de sanitários quando houver a necessidade; Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando se afastar, ou ao final do período de atendimento; Executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.conduzir o aluno que faz uso de cadeira de rodas e/ou dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, realizar a transposição do aluno para o sanitário, carteira escolar e outros; Acompanhar o aluno com o comportamento inadaptativo a outros espaços e atividades pedagógicas sob a orientação do professor e outros técnicos; Promover em conjunto com o professor regente, o avanço contínuo das habilidades do aluno incluído, através da utilização e organização de atividades Atuar como mediador do processo de ensino/aprendizagem seguindo as orientações recebidas do professor regente, professor da Educação Especial ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos;

**Condições de Trabalho:**

Carga Horária Semanal: período de 30 horas;

Outras/ Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos;

Inscrição: Ensino Médio Completo e curso específico em educação especial ou AEE (mínimo 20hs)

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**

**FUNÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**  
**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Executar atividades de apoio no Transporte Escolar e nas Escolas Municipais.  
**Descrição analítica:** Executar atividades diárias a fim de garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola; observar a saúde e o bem-estar das crianças; Orientar os alunos quanto as medidas de prevenção a coronavírus Covid-19; Verificar a temperatura dos alunos ao entrar no veículo do transporte escolar, quando necessário; Garantir e auxiliar na utilização de álcool em gel; Garantir e auxiliar no distanciamento social entre os ocupantes do transporte escolar quando necessário; Garantir a utilização de máscara pelos ocupantes do transporte escolar durante todo o trajeto; Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; Auxiliar na higienização do ambiente interno dos veículos do transporte escolar; Anotar no veículo a periodicidade da higienização realizada no interior do veículo; Executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

**Condições de Trabalho:**

Carga Horária Semanal: Período de 40 horas;

Outras/Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos;

InSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.

**FUNÇÃO: OFICINEIRO**  
**ATRIBUIÇÕES:**

Reuniões de Equipe com ESF para planejamento e matriciamento; Acompanhamento de Grupos; Atividades de Artesanato; Ações de Redução de danos; Acompanhamento Terapêutico; Acolhimento aos usuários; Visitas domiciliares.

**Condições de Trabalho:**

Carga Horária Semanal: período de 20 horas;

Outras/Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras, viagens para fora do Município;

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos

InSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo

**Recrutamento:** Processo Seletivo Simplificado.

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE JOGABILIZAÇÃO**  
**ATRIBUIÇÕES:**

Despertando novas habilidades e competências através de plataformas de jogos, transformando o processo do ensino-aprendizado em um ato motivacional e divertido Despertar a curiosidade; incentivar o trabalho em equipe; desenvolver os valores humanos; idear ferramentas e novas tecnologias desafiadoras, inclusivas e equitativas. Valorizar as necessidades



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**

psicológicas básicas (relacionamento, competência e empatia) promovendo bem-estar, favorecendo a aprendizagem profunda e o engajamento.desenvolver a logica no processo de aprendizagem;

**Condições de Trabalho:**

Carga Horária Semanal: Período de 20 horas;

Outras/ Demais: sujeitos a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade da Administração.

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos;

InSTRUÇÃO: Habilitação específica em Nível Médio na modalidade Magistério, ou Curso Superior de licenciatura plena na área de educação com curso de formação de no mínimo 200hs em informática com ênfase educacional ou jogabilização.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE RECREAÇÃO**

**ATRIBUIÇÕES:**

Planejar e executar atividades recreativas para estimular o desenvolvimento das crianças matriculadas na EMEI Pequeno Aprendiz.

Atividades recreativas:

Planejar atividades de recreação para diferentes faixas etárias; Criar um tempo específico para que as crianças possam brincar; Proporcionar a aprendizagem significativa de forma lúdica; Estimular e desenvolver os talentos e inclinações de cada criança; Organizar atividades que permitam às crianças desenvolver habilidades e competências relacionadas aos Campos de Aprendizagem: O eu, o outro e o nós e Corpo, gestos e movimentos previstos nas diretrizes nacionais da Educação Infantil; Ajudar as crianças a planejar e organizar situações para que as brincadeiras ocorram; Valorizar todas as necessidades e limitações da criança; Despertar nas crianças a consciência das contribuições do brincar para o desenvolvimento da habilidade de aprender e pensar; Participar do planejamento e execução das atividades pedagógicas; Ensinar valores e estimular o aprendizado; Acompanhar o desenvolvimento das crianças; Orientar as crianças individualmente.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** período de 20 horas semanais sujeito a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados quando houver necessidade da Administração

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Idade mínima:** 18 anos

**InSTRUÇÃO:** Habilitação específica em Nível Médio na Modalidade Magistério ou Curso Superior de Licenciatura Plena e Cursos de Formação em áreas afim.

**FUNÇÃO: PSICÓLOGO - EDUCAÇÃO**

**ATRIBUIÇÕES:**

Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica; Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; Realizar avaliação



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; Auxiliar equipes da Rede Pública Municipal de Ensino na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação com temas voltados a saúde mental; Oferecer programas de orientação profissional voltados aos temas da Psicologia; Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos voltados a Psicologia; Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional entre escola e a comunidade; Colaborar com ações de enfrentamento à violência e preconceitos na escola; Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos dos alunos e profissionais da educação da rede municipal de ensino; Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias de alunos e profissionais da educação, nas escolas municipais. Bem como realiza o acompanhamento e monitoramento individual, periódico dos pacientes tratados; Realiza atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico das famílias dos alunos da rede municipal de ensino; Realiza atendimento individual ou em grupo aos alunos com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; Participa da elaboração de projetos escolares sobre a saúde mental dos alunos e profissionais da educação, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicosocial da escola; Cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes da Secretaria Municipal de Educação; Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, nas escolas; Atua junto à equipe multiprofissional no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral dos alunos e profissionais da educação. Atua como facilitador no processo de integração e adaptação dos alunos e profissionais da educação a rotina do ambiente escolar, familiar e social; Realiza triagem e encaminhamentos dos alunos e profissionais da educação para outros profissionais da Unidade Básica de Saúde do município, sempre que necessário.

**Condições de Trabalho:**

**Carga Horária Semanal:** Período de 20 horas;

**Outros:** Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.

**Apresentação:** Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**Requisitos para Provimento:**

**Idade:** Mínima de 18 anos;

**Instrução:** Ensino Superior em Psicologia.

**RECRUTAMENTO:**

Processo Seletivo Simplificado.